



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 93/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: LAGOM ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 37.349.638/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeto de engenharia para elaboração de Projetos Completos de Paisagismo de Praça Linear com Caminhódromo no Parque Netto conforme especificações nos Termos de Referência em anexo, através do Chamamento Público nº 01/2022, proveniente do Consórcio CISCAÍ.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, combinado com artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARECER JURÍDICO: É importante relatar que o processo foi cadastrado no sistema do Multi24H como Lei 14.133/2021, mas conforme art.190 e Parecer jurídico da PGM o sistema precisa se adaptar porque um processo que se iniciou na lei 8.666/93 permanece até o fim de sua vigência, sem mais considerações.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.440,00.

PRAZO: 90 dias

PAGAMENTO: 30 dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2463-333903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais - SEMPOV

Portão, 13 de novembro de 2024.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.11.18 10:32:20 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

PROPOSTA PROJETO DE PAISAGISMO DE PRAÇA LINEAR

Cliente: Prefeitura de Portão, RS

Endereço: R. Nove de Outubro, 229 - Centro, Portão/RS

Contato: engenharia.araceli@portao.rs.gov.br

Segue a proposta de prestação de serviços técnicos para elaboração projeto de paisagismo para os seguintes espaços: Praça Linear com caminhódromo no Parque Netto - Passarela General Câmara.

Conforme termo de referência.

PROGRAMA DE NECESSIDADES PRÉVIO:

PROJETO DE PAISAGISMO:

A Passarela General Câmara inicia na Rua Imbé onde atualmente é uma área verde, corta o bairro, fazendo ligação com ruas perpendiculares, como a Rua Soledade, Rua Triunfo, Rua Taquari e Rua Iraí, terminando no entroncamento com a Rua Vinte de Setembro.

Ela é composta por 5 trechos com aproximadamente 340m lineares totais, com média de 6m de largura na sua extensão, tendo aproximadamente 2040m².

Os acessos de veículos deverão ser mantidos.

O projeto contempla os seguintes itens:

- Levantamento topográfico;
- Identificação de vegetações para compor espaços;
- Complemento de mobiliário urbano, conforme necessidade;
- Criação de caminhos que interligam as ruas perpendiculares;
- Acessibilidade nos acessos;
- Pavimentação do espaço;
- Acesso de veículos que já existem no local;
- Iluminação do caminho;
- Drenagem.

ETAPAS DO PROJETO

ETAPA 1: ESTUDO PRELIMINAR:

- Reunião com representantes da administração municipal para alinhamento de expectativas e identificação das necessidades.
- Análise in loco da área de intervenção, entorno e condicionantes naturais.
- Análise das legislações vigentes.
- Breve análise da história local, que venham a nortear decisões do projeto.
- Definição do programa de necessidades.
- Estudo esquemático de zoneamento e implantação dos equipamentos de acordo com o programa de necessidades.
- Levantamento topográfico da área de intervenção.

• ETAPA 2: ANTEPROJETO:

- Apresentação das soluções de paisagismo, a partir da organização da paisagem: setorização de espaços, definição de caminhos, elementos de mobiliário, iluminação e vegetação. Contendo indicação de materialidade e sugestão da vegetação (gramínea, folhagem, flores, árvores e outros), conforme necessidade de cada espaço.
- Apresentação das soluções arquitetônicas, através de planta baixa com definição dos ambientes e suas respectivas atividades.
- Estudo volumétrico desenvolvido através de maquete eletrônica (3d).
- Renderização da maquete eletrônica, afim de obter imagens simulando condições reais para melhor entendimento do anteprojeto.
- Renderização da maquete eletrônica gerando vídeos curtos para apresentação e compreensão do anteprojeto.

Observação: a quantidade de desenhos, imagens e vídeos será elaborado conforme necessidade para melhor entendimento do anteprojeto, não tendo assim um número preestabelecido.

ETAPA 3: PROJETO EXECUTIVO:

- Projeto executivo do paisagismo do Parque Linear, contendo os desenhos técnicos necessários para execução do paisagismo, caminhos e pavimentações, com identificação das plantas e demais mobiliários utilizados, se forem necessários.
- Memoriais descritivos
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

- Registro de responsabilidade técnica (RRT- de projeto) junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

OBSERVAÇÃO:

- Essa proposta não contempla etapas e elaboração de projetos não citados, bem como acompanhamentos e fiscalização da execução da obra.
- Não estão inclusas eventuais despesas de terceiros e eventuais taxas e impostos não especificados nesta proposta.
- O cliente autoriza a utilização das fotografias da obra para divulgação dos trabalhos.
- Os arquivos serão entregues em formato digital PDF.
- Serão entregues três cópias impressas do projeto executivo aprovado.

PRAZOS:

- Conforme termo de referência

INVESTIMENTO:

O valor de investimento para desenvolvimento dos serviços técnicos descritos acima por etapas, para a metragem estimada de 2.040m², é:

*Valores de arrecadação do Simples Nacional, taxas de responsabilidade técnica e impressões inclusos.

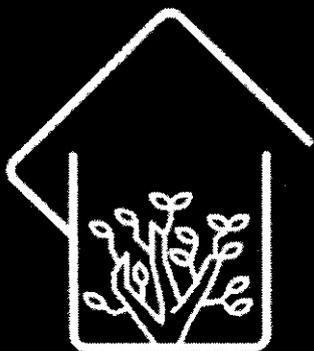
PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO	m ²	6,00
PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM	m ²	1,50
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m ²	1,50
MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	unidade	1.500,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA	unidade	1.500,00
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	m ²	2,00
TOTAL GERAL (R\$)	-	25.440,00



Documento assinado digitalmente
ANGELA PRISCILA DE GASPERI
Data: 25/10/2024 14:26:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agradecemos a oportunidade de lhes fazer uma proposta e ficamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Validade da proposta: 20 dias



LAGOM ESTÚDIO DE ARQUITETURA

CNPJ: 37.349.638/0001-42

lagomestudiodearquitetura@gmail.com

Ângela Priscila de Gasperi

Arquiteta e Urbanista

CAU : A152635-9

Telefone: (51) 99182-6600

Djulia Marder

Arquiteta e Urbanista

CAU : A162274-9

Telefone: (51) 99701-2012

Lajeado, 25 de outubro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/8133

Dados do Contribuinte

Razão Social: LAGOM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 37.349.638/0001-42
Endereço: RUA CORONEL JOSE DIEL, 865
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA CLARA DO SUL
Estado: RS
CEP: 95915-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, sob qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar quaisquer débitos de natureza tributária, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 2818



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.349.638/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAGOM ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAGOM ESTUDIO DE ARQUITETURA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 74.10-2-02 - Design de interiores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL JOSE DIEI	NÚMERO 865	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 95.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CLARA DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAGOMESTUDIODEARQUITETURA@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9701-2012/ (51) 9182-6600
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 11:24:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LAGOM ESTUDIO DE ARQUITETURA, CNPJ 37349638000142, Endereço - LAJEADO, RIO GRANDE DO SUL, BRAZIL. 477.

13 de novembro de 2024, às 11:20:30

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **1efea1cf233cdf8c3c2bddc00fa1b156**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LAGOM ARQUITETURA LTDA**

CNPJ base: **37.349.638/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31551878**
Autenticação: **41872162**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAGOM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 37.349.638/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:55 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **6543.833E.AD77.29B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.349.638/0001-42
Razão Social: LAGOM ARQUITETURA LTDA
Endereço: RUA CORONEL JOSE DIEL 865 / CENTRO / SANTA CLARA DO SUL / RS / 95915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110822505486826735

Informação obtida em 13/11/2024 11:15:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAGOM ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.349.638/0001-42

Certidão nº: 78694935/2024

Expedição: 13/11/2024, às 11:12:51

Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAGOM ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.349.638/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LAGOM ARQUITETURA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000159794

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTA CLARA DO SUL

Local

8 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208680034 em 08/06/2020 da Empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, Nire 43208680034 e protocolo 205457703 - 04/06/2020. Autenticação: 346CDD8F8C6B8F353C175A647B8B319D80E8E50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/545.770-3 e o código de segurança uNnf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



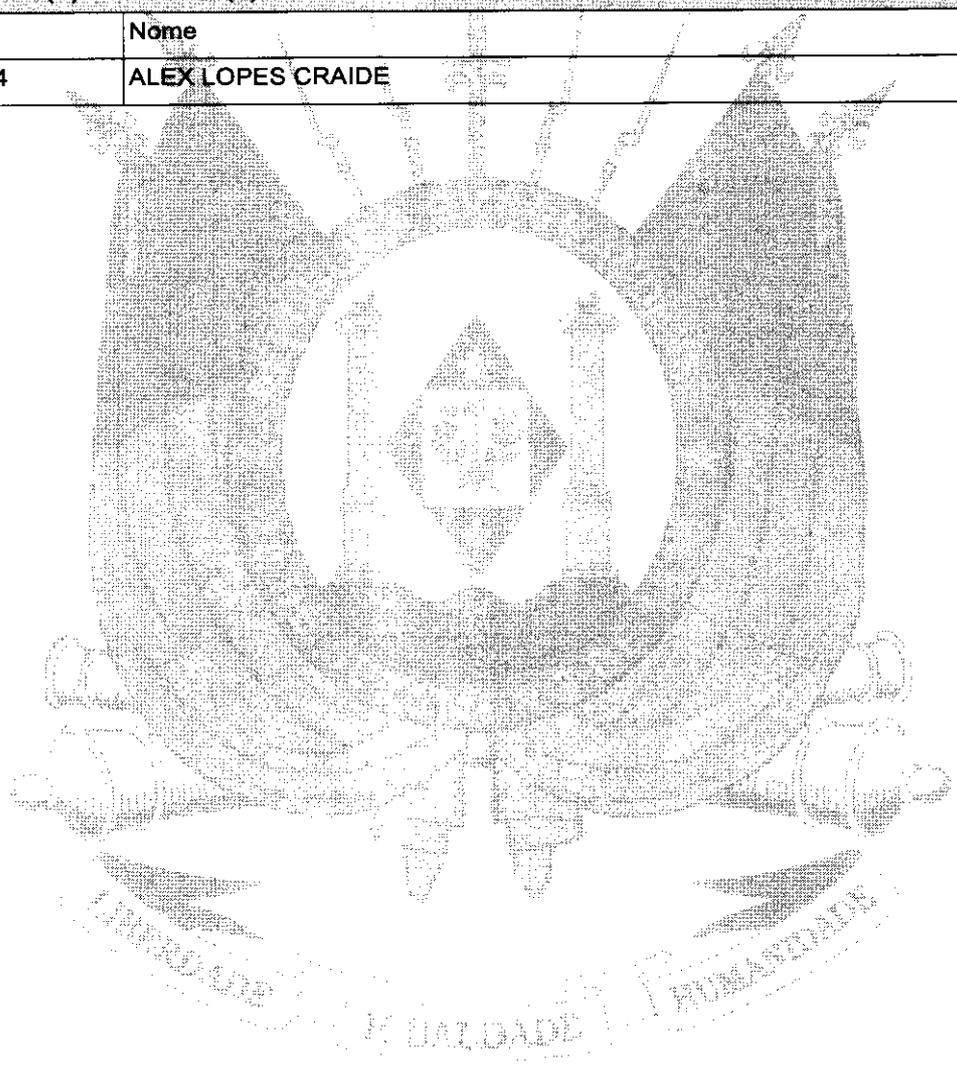
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/545.770-3	RSP2000159794	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LAGOM ARQUITETURA LTDA

1. DJULIA MARDER, nacionalidade BRASILEIRA, ARQUITETA, Solteira, data de nascimento 21/04/1991, nº do CPF 023.179.090-20, documento de identidade 7106159226, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA CORONEL JOSE DIEI, número 865, bairro / distrito CENTRO, município SANTA CLARA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.915-000 representado(a) por PROCURADOR ALEX LOPES CRAIDE, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 499.858.250-04, documento de identidade 3013419043, SSP, RS, com domicílio e residência a AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, número 713, SALA 102, bairro / distrito CENTRO, município LAJEADO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.900-140 e

2. ANGELA PRISCILA DE GASPERI, nacionalidade BRASILEIRA, ARQUITETA, Solteira, data de nascimento 21/05/1991, nº do CPF 020.573.050-74, documento de identidade 3106155454, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA ARNALDO BECKER ALTMAYER, número 291, bairro / distrito SAO CRISTOVAO, município LAJEADO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.913-028 representado(a) por PROCURADOR ALEX LOPES CRAIDE, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 499.858.250-04, documento de identidade 3013419043, SSP, RS, com domicílio e residência a AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, número 713, SALA 102, bairro / distrito CENTRO, município LAJEADO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.900-140.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LAGOM ARQUITETURA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LAGOM ESTUDIO DE ARQUITETURA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE DESIGN DE INTERIORES, E ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CORONEL JOSE DIEI, número 865, bairro / distrito CENTRO, município SANTA CLARA DO SUL - RS, CEP 95.915-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 27/05/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data.

ANGELA PRISCILA DE GASPERI - 500 quotas, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), e DJULIA MARDER - 500 quotas, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANGELA PRISCILA DE GASPERI	500	500,00
DJULIA MARDER	500	500,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000159794



RS59652702

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208680034 em 08/06/2020 da Empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, Nire 43208680034 e protocolo 205457703 - 04/06/2020. Autenticação: 346CDD8F8C6B8F353C175A647B8B319D80E8E50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/545.770-3 e o código de segurança uNnf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 3/13

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LAGOM ARQUITETURA LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia DJULIA MARDER à administradora/sócia ANGELA PRISCILA DE GASPERI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - As sócias possuem registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob numero:

ANGELA PRISCILA DE GASPERI - CAU A152635-9, E DJULIA MARDER - CAU A162274-9.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de LAJEADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000159794



RS59652702

2/3



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LAGOM ARQUITETURA LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SANTA CLARA DO SUL, 27 de Maio de 2020.

ANGELA PRISCILA DE GASPERI: Sócio/Administrador

Representado por: ALEX LOPES CRAIDE

DJULIA MARDER: Sócio/Administrador

Representado por: ALEX LOPES CRAIDE

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000159794



RS59652702

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208680034 em 08/06/2020 da Empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, Nire 43208680034 e protocolo 205457703 - 04/06/2020. Autenticação: 346CDD8F8C6B8F353C175A647B8B319D80E8E50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/545.770-3 e o código de segurança uNnf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/13



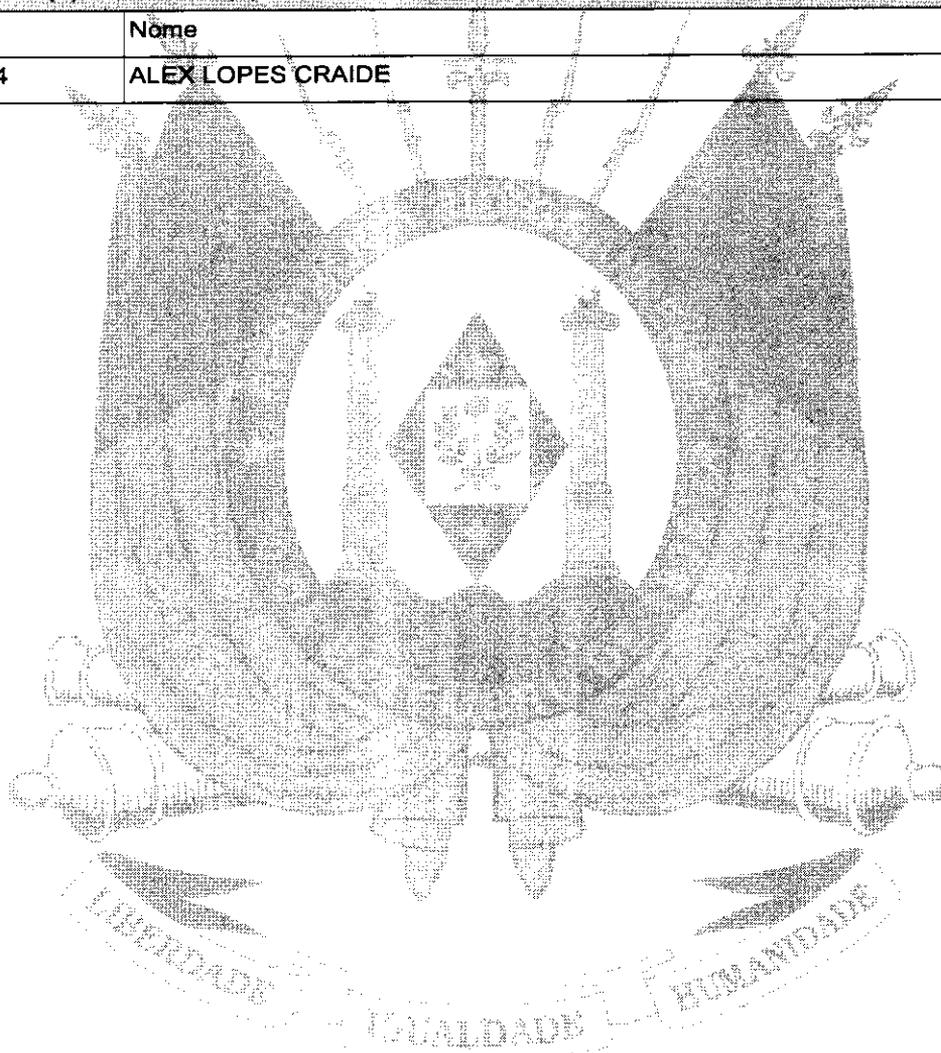
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/545.770-3	RSP2000159794	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTES: ANGELA PRISCILA DE GASPERI, brasileira, nascida em 21/05/1991, solteira, arquiteta residente e domiciliada na Rua Arnaldo Becker Altmayer, 291- Bairro São cristovão – Lajeado/RS CEP 95.913-028, portadora da CI 3106155454, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob No 020.573.050-74.

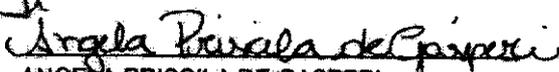
DJULIA MARDER, brasileira, nascida em 21/04/1991, solteira, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Coronel José Diel, 865 – Bairro Centro – Santa Clara do Sul/RS CEP 95.915-000, portador da CI 7106159226, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob No 023.179.090-20.

OUTORGADO: ALEX LOPES CRAIDE, brasileiro, casado, contador com CRC/RS 51.562-0, nascido em 07/11/1966 IDENTIDADE n.º 3013419043, expedida pela SSP/RS, CPF N.º 499858250-04, residente na Av. Benjamin Constant, 713 Sala 102 –Centro – CEP 95900-140 – Lajeado RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Lajeado, 26 de Maio de 2020.


ANGELA PRISCILA DE GASPERI


DJULIA MARDER

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Kleit - Tabelião



Reconheço como **AUTÊNTICAS** as firmas de Djulka
Merder e Angéla Priscilla de Gaspari, indicadas com a
seta. Dou fé.

Lajeado, 27 de maio de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schneider - Escrevente
Emol.: R\$ 14,00 0357-D1.1000010.50298 e 50297



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208680034 em 08/06/2020 da Empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, Nire 43208680034 e protocolo 205457703 -
04/06/2020. Autenticação: 346CDD8F8C6B8F353C175A647B8B319D80E8E50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/545.770-3 e o código de segurança uNnf Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



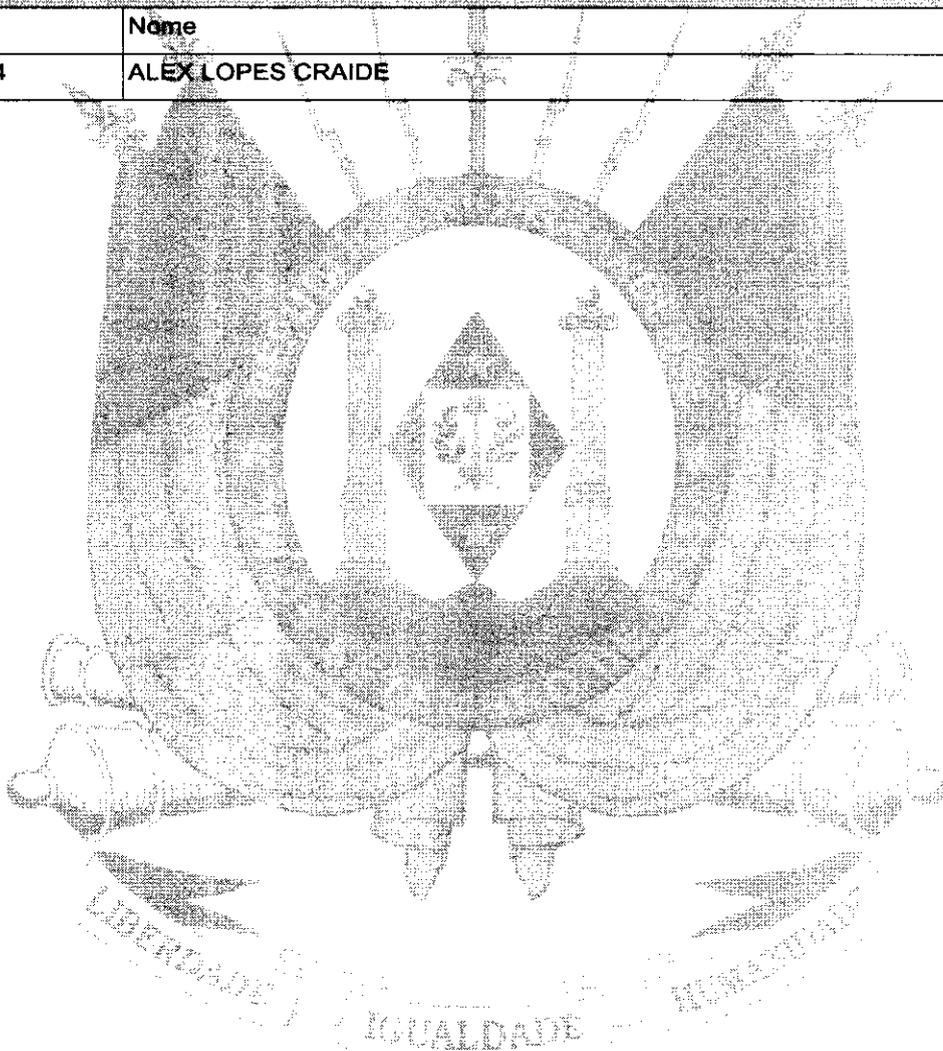
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/545.770-3	RSP2000159794	04/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208680034 em 08/06/2020 da Empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, Nire 43208680034 e protocolo 205457703 - 04/06/2020. Autenticação: 346CDD8F8C6B8F353C175A647B8B319D80E8E50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/545.770-3 e o código de segurança uNnf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, ALEX LOPES CRAIDE, brasileiro, casado, contador com CRC/RS 51.562-0, nascido em 07/11/1966 IDENTIDADE n.º 3013419043, expedida pela SSP/RS, CPF N.º 499858250-04, residente na Av. Benjamin Constant, 713 Sala 102 –Centro – CEP 95900-140 – Lajeado RS. **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

LAJEADO RS, 08 de Junho de 2020.

ALEX LOPES CRAIDE

Assinado digitalmente por certificação A3





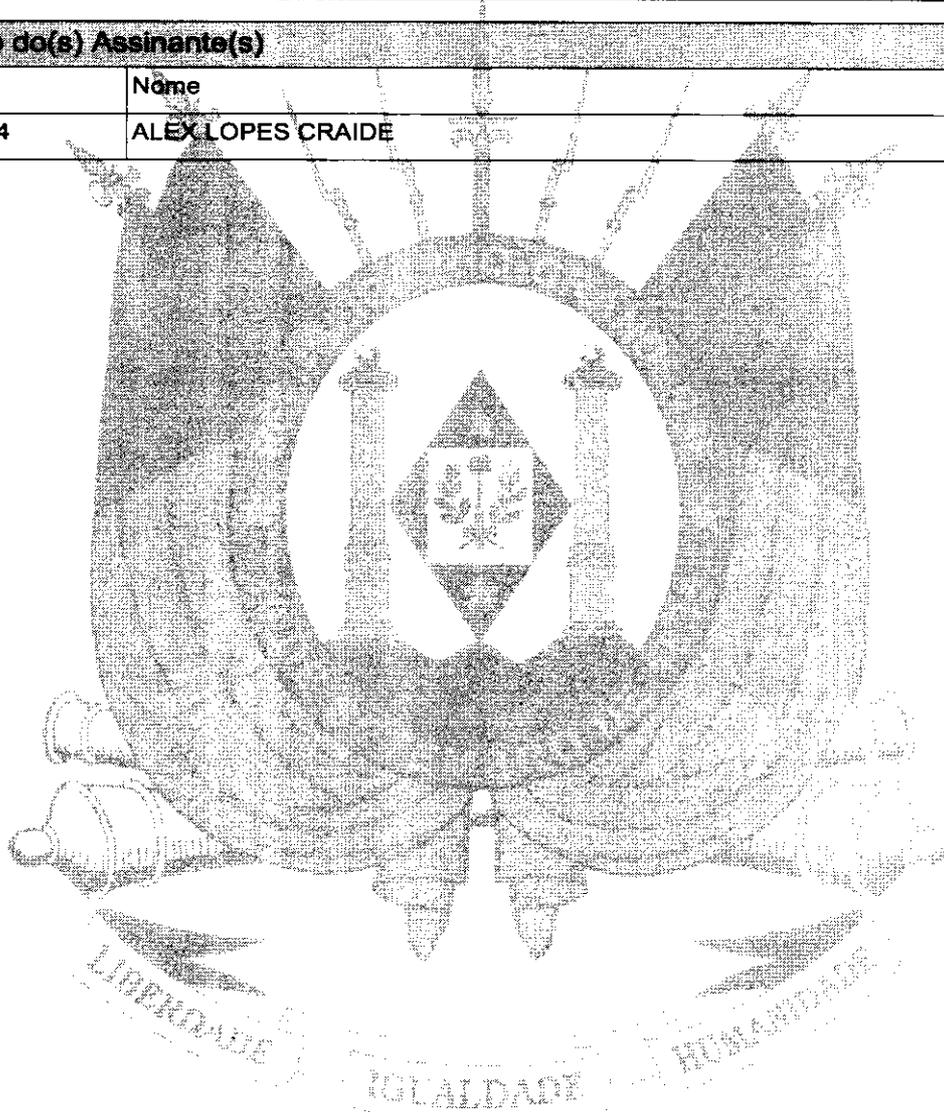
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/545.770-3	RSP2000159794	04/06/2020

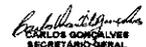
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208680034 em 08/06/2020 da Empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, Nire 43208680034 e protocolo 205457703 - 04/06/2020. Autenticação: 346CDD8F8C6B8F353C175A647B8B319D80E8E50. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/545.770-3 e o código de segurança uNnf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LAGOM ARQUITETURA LTDA, de NIRE 4320868003-4 e protocolado sob o número 20/545.770-3 em 04/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208680034, em 08/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE

Documento Principal

CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE

Anexo

CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE

Anexo

CPF	Nome
499.858.250-04	ALEX LOPES CRAIDE

Porto Alegre, segunda-feira, 08 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2020, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/545.770-3.



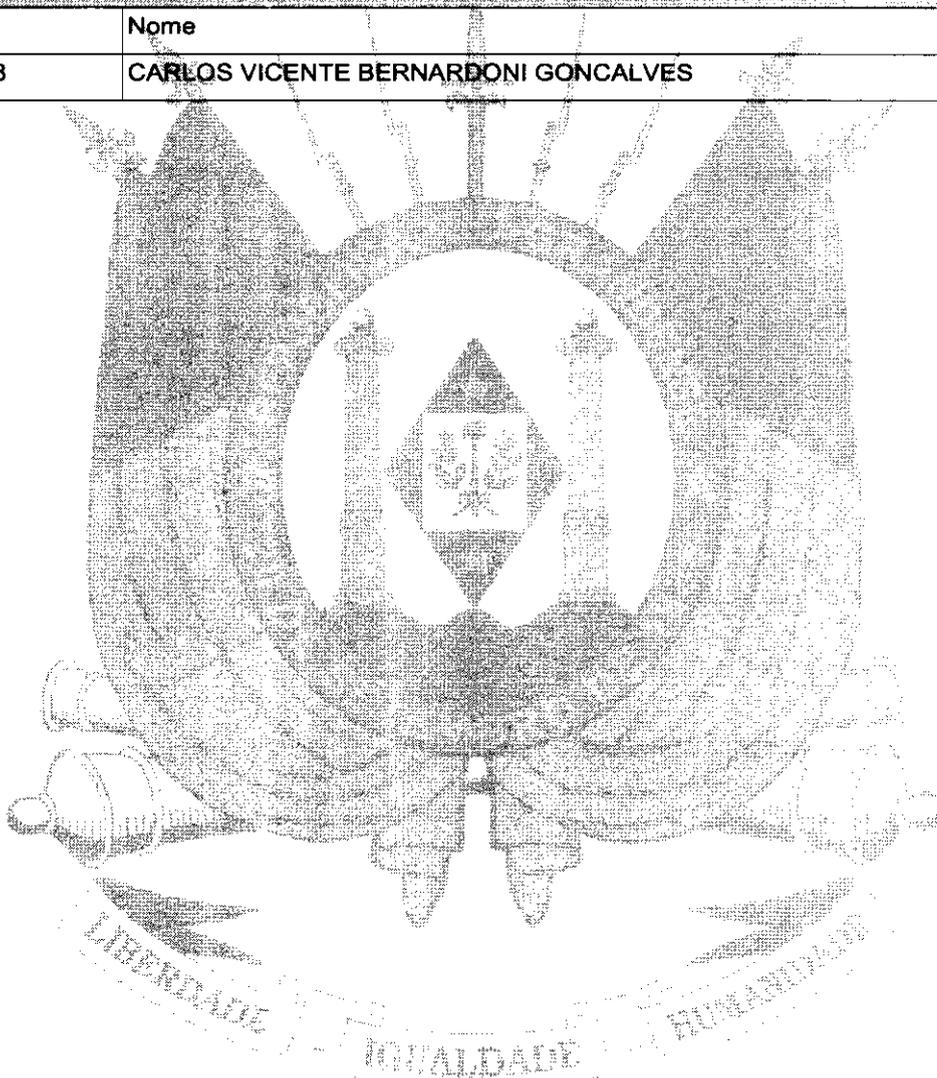


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 08 de junho de 2020

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 18/11/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 2463

Município de Portão - Saldo da Despesa 2463

Dados da Dotação

Descrição: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Categoria: 333903905000000
Orgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Unidade: 1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Dotação Principal: 705 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito: 4.008.712,79
Orçamento: 3.000.000,00
Especial: 0,00
Extraordinário: 0,00
Suplemento: 1.200.000,00
Reduzido: 0,00
Utilizado: 4.743.627,90
Reserva: 0,00
Total Disponível: 18.356,92

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: 0,00
Licitações sem OC: 344.843,12
OC não empenhada: 0,00
Total Disponível: 18.356,92



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras, em obediência ao que dispõe o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, informa que:

Contratação de empresa especializada em projeto de engenharia para elaboração de Projetos Completos de Paisagismo de Praça Linear com Caminhódromo no Parque Netto conforme especificações nos Termos de Referência em anexo, através do Chamamento Público nº 01/2022, proveniente do Consórcio CISCAÍ, justifica-se a escolha da contratada LAGOM ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 37.349.638/0001-42, pelo valor global de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) tanto à justificativa de menor preço, quanto a habilitação e qualificação técnica da contratada, devidamente comprovado por meio do Chamamento Público nº 01/2022, proveniente do Consórcio CISCAÍ, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitações nº 93/2024 por meio de parecer Jurídico:

1. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme fornecimento de orçamentos por empresas prestadores do mesmo ramo de serviço. A sua contratação dá-se pelo conhecimento técnico especializado comprovado e pela apresentação do menor preço.
2. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pelo conhecimento técnico específico comprovado por meio de documentação e orçamento apresentado.
3. É importante relatar que o processo foi cadastrado no sistema do Multi24H como Lei 14.133/2021, mas conforme art.190 e Parecer jurídico da PGM o sistema precisa se adaptar porque um processo que se iniciou na lei 8.666/93 permanece até o fim de sua vigência, sem mais considerações.
4. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2024.11.18 11:28:46 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRA